

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola 3 de Março

EMENTA: Credencia a Escola 3 de Março, nesta Capital, e autoriza os cursos

de educação infantil e ensino fundamental, até 31.12.2007.

RELATOR: Pe. Manoel Lemos de Amorim

SPU Nº 03469280-0 PARECER Nº 0794/2004 | APROVADO EM: 18.10.2004

I – RELATÓRIO

Maria Helena Braga Oliveira, diretora da Escola 3 de Março, situada na Rua José Mendonça, 478, Parque Genibaú, CEP: 60534-090, nesta Capital, mediante processo nº 03469280-0, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino e a autorização dos cursos de educação infantil e ensino fundamental.

Referida instituição pertence à rede particular de ensino com registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 05.804.077/0001-38.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A escola em análise preenche os requisitos definidos na Lei nº 9.394/1996 e nas Resoluções nos 372/2002 e 361/2000, deste Colegiado. Conta com oito professores habilitados. Funciona nos turnos manhã e tarde com a educação infantil e o ensino fundamental, da 1ª à 4ª série. A escola em pauta apresentou projeto pedagógico e proposta curricular conforme exigido por lei. O prédio, apesar de simples, apresenta as condições suficientes aos graus de ensino a que se propõe: diretoria, secretaria, biblioteca, salas de aula, sala de leitura, banheiros adaptados às crianças e aos discentes do ensino fundamental, cantina, etc.

III – VOTO DO RELATOR

Somos pelo credenciamento da Escola 3 de Março, nesta Capital, e pela autorização dos cursos de educação infantil e ensino fundamental, até 31.12.2007.

Recomendamos à direção o empenho no sentido de arborizar as áreas livres da escola.

1/2

SITE: http://www.cec.ce.gov.br E-MAIL: cec.informatica@secrel.com.br

Digitador: SF Revisor: jaa



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer Nº 0794/2004

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 18 de outubro de 2004.

PE. MANOEL LEMOS DE AMORIM

Relator

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente da Câmara

PARECER N° 0794/2004 SPU N° 03469280-0 APROVADO EM: 18.10.2004

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC

2/2